



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.879, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para cumprirem o mandato do biênio 2022-2024, os seguintes membros:

I – Membros indicados pelas organizações representativas da sociedade civil:

TITULAR:	LUIZ FERNANDO MEDRANO
SUPLENTE:	NAUÊ BEATRIZ BORGHEZANI

TITULAR:	NEIDE NASCIMENTO GOMES MARINO
SUPLENTE:	NILTON JOSÉ SALES SÁVIO

TITULAR:	SERGIO LEME DA SILVA
SUPLENTE:	ADRIANA MARIA ARANTES LEME DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

II – Membros representando o Município de Itirapina, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR:	ADRIANA MORIKITA PINTO
SUPLENTE:	MARIA CECILIA CANAVER

b) Secretaria Municipal da Saúde:

TITULAR:	JULIANA MARTINS DOS SANTOS
SUPLENTE:	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

TITULAR:	LUCIANE DE FÁTIMA AMBO
SUPLENTE:	JULIANA RIZZATO

ARTIGO 2º - A Diretoria do referido conselho municipal fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Luiz Fernando Medrano

Vice- Presidente: Neide Nascimento Gomes Marino

Secretária: Adriana Morikita Pinto

Vice-secretária: Luciane de Fátima Ambo

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE MAIO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.880, 23 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) conforme Lei nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	1400	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3020082	Incremento Temporário ao Custeio Assist. Hosp. Ambulatorial
Ficha / Valor	1401	149.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3120010	Combate ao Coronavírus Federal
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 249.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE MAIO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.881, DE 23 DE MAIO DE 2022.

MODIFICA FONTES DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Contabilidade, modificar fontes de recursos e códigos de aplicação no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Unidade – 02.11.01 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico	Valor
Fonte Acréscimo – 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores	
Código de Aplicação Acréscimo – 1000041 – Ampl. Capt. Reserv. Dest. Água no Broa - Funasa	
Fonte Redução – 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores	
Código de Aplicação Redução – 1000029 – FEHIDRO - Ações de Perdas de Água	
Ficha – 1386 – 3390.93.00 – Indenizações e Restituições	1,00
17.512.9022.2144 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico	
TOTAL DAS MODIFICAÇÕES	1,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE MAIO DE 2022.

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 3.882, DE 24 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.678 DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 2.678, de 12 de março de 2014, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Itirapina delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado como Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública e o Município de Itirapina, tendo por objeto a conjugação de esforços para fiscalização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, na mediação da emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos, na fiscalização dos postos de arrecadação do Balneário Santo Antônio (BROA), na fiscalização dos transportes clandestinos de alunos e passageiros, os veículos abandonados em via pública, como emprego de Policiais Militares e Policiais Cíveis, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º. Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos policiais militares e policiais cíveis do Estado que exercerem atividades de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, na medição da emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos, na fiscalização dos postos de arrecadação do Balneário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Santo Antônio (BROA), na fiscalização dos transportes clandestinos de alunos e passageiros, e nos veículos abandonados em vias públicas, em regiões críticas como emprego de Policiais Militares e Policiais Civis no Município de Itirapina, por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 2.678, de 12 de março de 2014, ficam fixados o valor da gratificação na forma a seguir:

I – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial e Delegado de Polícia;

II – 1,3 (um inteiro e três décimos) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III – 1,2 (um inteiro e dois décimos) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado e Policial Civil, que não seja Delegado de Polícia.

§1º - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle do Programa de Fiscalização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, na medição da emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos, na fiscalização dos postos de arrecadação do Balneário Santo Antônio (BROA), na fiscalização do transporte clandestino de alunos e passageiros, e nos veículos abandonados em vias públicas, a seguir instituída, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar ou policial civil, o número de horas despendidas por cada no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 1º deste decreto.

§2º - Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e da Polícia Civil e, estando estas conforme, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o dia 20º dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§3º - Caberá ao Município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar e do policial militar que fizer jus a referida gratificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º. Os recursos municipais do objeto de conjugação de esforços para implementar o Programa fiscalização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, na medição da emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos, na fiscalização dos postos de arrecadação do Balneário Santo Antônio (BROA), na fiscalização do transporte clandestino de alunos e passageiros, e nos veículos abandonados em vias públicas, em regiões críticas no Município de Itirapina, deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Artigo 3º. Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da lei.

Artigo 4º. O Município designará, em ato próprio, 02 (dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle programa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, na medição da emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos, na fiscalização dos postos de arrecadação do Balneário Santo Antônio (BROA), na fiscalização do transporte clandestino de alunos e passageiros, e nos veículos abandonados em vias públicas, em regiões críticas no Município de Itirapina, cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE MAIO DE 2022.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 750A

Página 11 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 166 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13.530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informo que na data de 18 de maio de 2022, na Edição nº 467-C do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, em que foi apresentado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO – **DÉCIMA PRIMEIRA TURMA** – APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, foi realizada convocação para assunção de emprego permanente de AUXILIAR DE CRECHE. No entanto, a apresentação do nome da candidata foi descrita de forma incorreta. Por isso, **RETIFICA-SE** o item 1 – **CONVOCADOS** do Edital de Convocação referente ao nome da candidata ALINE FABIANA LEITE e onde se lê: ALINE MARIANO LEITE, de acordo com esta retificação.

Itirapina, 20 de maio de 2022.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina